MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.513/84

AUTORIZA O ASFALTAMENTO DE UMA ÁREA DO MERIDIONAL ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a asfaltar uma área de 365m2 (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Meridional Esporte Clube, sem nenhum ônus para o beneficiado.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal